



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.885/2019.**

“Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade”.

O Povo do Município de Dolores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote de terreno urbano com área de 158,70 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), lote 07, quadra 08 do bairro São Geraldo, Rua/Travessa Amapá, nesta cidade, à pessoa de EVA MARIA BERNARDES, CPF: 522.137.576-15 e RG MG – 16.657.755.

**Art. 2º** - O lote descrito no Art. 1º é registrado sob a matrícula nº 7.883 no Cartório de Registro de Imóveis de Dolores do Indaiá - MG.

**Art. 3º** - Caberá ao donatário todos os ônus para regularização do imóvel junto CRI local.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dolores do Indaiá - MG, 6 de dezembro de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa  
Prefeito Municipal